

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Campo de Atuação

- I — A Caixa Beneficente da Força Pública destina-se principalmente ao pagamento de pensão mensal aos beneficiários dos oficiais e praças da Força Pública, falecidos.
Foi criada pela Lei n. 958, artigo 11.º, de 28 de setembro de 1905. A legislação a ela pertinente data de 1928.
- II — A Caixa paga também pecúlio aos herdeiros por ocasião do falecimento do contribuinte.
- III — À pessoa que cuida dos funerais de pensionista é concedido "Abono para funerais".
- IV — Finalmente, a Caixa Beneficente concede aos seus contribuintes:
a — empréstimo para aquisição de "casa própria";
b — empréstimo em dinheiro;

Legislação

Lei n. 2.332 de 27 de novembro de 1928
Lei n. 1.684 de 31 de julho de 1952
Lei n. 1.689 de 4 de agosto de 1952
Lei n. 3.239 de 11 de novembro de 1959
Lei n. 6.057 de 24 de março de 1961
Lei n. 10.152 de 19 de junho de 1968
Decreto n. 34.438 de 31 de dezembro de 1958
Decreto n. 42.674 de 12 de novembro de 1963
Decreto n. 43.233 de 23 de abril de 1964
Decreto n. 44.682 de 29 de março de 1965
Decreto n. 50.454 de 30 de setembro de 1968.

RESUMO E JUSTIFICATIVA DOS PROGRAMAS

As atividades da Caixa Beneficente da Força Pública do Estado de São Paulo foram agrupadas num único programa e subdivididas em cinco sub-programas e 1 projeto. Assim temos:
Programa: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA A SERVIDORES

Engloba todos os compromissos assistenciais devidos pela Caixa e seus contribuintes, conforme EOP/01, as despesas de Administração e as de instalação e Equipamentos.

Subprogramas:

- 00 — Pensões e Pecúlios
01 — Financiamento para Aquisição de "Casa Própria" (em que o interessado indica imóvel de sua preferência, não construído pela Caixa).
02 — Construção de "Casa Própria" para venda aos Contribuintes.
03 — Empréstimos em Dinheiro
04 — Administração
Projeto:
50 — Instalações e Equipamentos

DESPESAS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTOS (TABELA EXPLICATIVA)

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÃO	VALORES				
Função	Categoria Econômica		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica	TOTAL
	3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				12.210.255	20.395.440
	3.1.0.0	Despesas de Custeio			1.160.855		
	3.1.1.1	Pessoal		752.466			
	3.1.1.1	Pessoal Civil (Fixo)	681.330				
	3.1.1.1	Pessoal Civil (Temporário)	71.136				
	3.1.2.0	Material de Consumo		35.679			
	3.1.3.0	Serviços de Terceiros		42.308			
	3.1.4.0	Encargos Diversos		107.202			
	3.1.4.1	Encargos Diversos Gerais	107.202				
	3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		223.200			
	3.2.0.0	Transferências Correntes			11.049.400		
	3.2.3.0	Inativos		5.760			
	3.2.4.0	Pensionistas		10.996.280			
	3.2.5.0	Salário Família		936			
	3.2.8.0	Contribuições de Previdência Social		46.424			
	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				8.185.185	
	4.1.0.0	Investimentos			113.589		
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		67.800			
	4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	67.800				
	4.1.4.0	Material Permanente		45.789			
	4.2.0.0	Inversões Financeiras			8.071.596		
	4.2.5.0	Concessão de Empréstimos		5.650.117			
	4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras		2.421.479			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
160	00	Sector: Assistência e Previdência a Servidores ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA A SERVIDORES		20.395.440
	01	Caixa Beneficente da Força Pública	Pensões e Pecúlios	11.343.357	
	02		Financiamento para Aquisição da Casa Própria	3.866.120	
	03		Construção de Casa Própria para Venda aos Contribuintes	2.474.864	
	04		Empréstimos em Geral	1.914.932	
	50		Administração	682.878	
			Administração	113.289	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		20.395.440

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, imóvel situado naquela localidade

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, uma área de terreno, de formato retangular, com 3.273,00 m² (três mil, duzentos e setenta e três metros quadrados), situada à Avenida Milton Terra Verdi, distrito, município e comarca de Fernandópolis, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao Pr. PGE-31.969-69, a saber: "Iniciam-se no ponto A, situado no alinhamento da Avenida Milton Terra Verdi, no ponto de intersecção do alinhamento da Rua São José do Rio Preto; daí, segue em linha reta, pelo alinhamento da Avenida Milton Terra Verdi, na extensão de 60,00 m até o ponto B; daí, deflete à direita 90º e segue numa extensão de 54,55 m até o ponto C, confrontando com propriedade de Luiz Arruda Rollim e José Angreli; daí, deflete à direita 90º e segue em linha reta, na extensão de 60,00 m até o ponto D, situado no alinhamento da Rua São José do Rio Preto, confrontando, nos primeiros 27,00 m, com Antonio Sergio Guimarães e, nos seguintes 11,00 m, com Reinaldo Petrin; e, nos últimos 22,00 m, com Walter José Saravalli; daí, defletindo à direita 90º, segue pelo alinhamento da Rua São José do Rio Preto, na extensão de 54,55 m até o ponto A, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, imóvel situado naquela localidade.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, uma área de terreno com

7096,74m² (sete mil, noventa e seis metros e setenta e quatro decímetros quadrados), situada no distrito e município de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, constituída pela gleba n. 4, da Quadra "K", cujas medidas e confrontações constam da planta anexa ao Pr. PGE-31.126-69, a saber: "Iniciam-se no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Pedro Aleixo dos Santos, ao lado das divisas dos terrenos de propriedade de Idalina de Tal, ou sucessores; daí, segue no alinhamento da referida rua numa distância de 107,70m até o ponto 2; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com terrenos de propriedade de Aristides Moreira e Pedro Marcello, ou sucessores, numa distância de 53,10 metros até o ponto 3, situado no alinhamento da Rua Elias dos Santos; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida rua, numa distância de 23,50m até o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Moreira Bastos; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento desta última rua, numa distância de 93,20m até o ponto 5; daí, deflete à direita e segue em linha reta, medindo 24,00 m até o ponto 6, confrontando com propriedade de José Elias de Barros ou sucessores; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 38,00m, confrontando com propriedade de Idalina de Tal, até o ponto 1, início da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º, da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Bemaventurada Imelda", com sede em Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 1970

Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.